



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução poro supri-lo, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem o Administração pública.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO -JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objetivo suprir as necessidades do Rede Municipal de saúde, em obediência ao dever do Estado em garantir a vida e o saúde de seus cidadãos. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universo e igualitário as ações e serviços de saúde paro sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- I. universo/idade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. integralidade de assistência em todos os níveis de complexidades do sistema e
- III. igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência a saúde e a população.

A saúde do cidadão e previsto como compromisso formol e expresso do Estado, como se vê, entre outros disposições, o contido no inciso II, do ortigo 23, do corto de Princípios, que aclara ser "competência comum do União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar do saúde e assistência público, do proteção e garantindo das pessoas portadoras de deficiência". Por outro lodo, não se olvide o disposto no Corto de Princípios, artigos 5o, caput, 6º 196, 197 e 198 e no Lei nº 8.080/90.

"Art. 5o - todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vido, a liberdade, d igualdade, a segurança e o propriedade, nos termos seguintes: ...

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro, SN – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 11.939.601/0001-80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6 - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência na forma desta Constituição.

Art. 196 - A) saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços poro sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - são de relevância pública ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor; nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução perfeita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa/física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 - As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III "Participação da comunidade. Parágrafo único. o sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes."

Justifica-se, O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, nas modalidades descritas nos anexos do processo, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba-PA.

Devido a nossa localização geográfica e o grande aumento de agravos que estão ocorrendo, e a ausência de profissionais médicos e demais profissionais de nível superior aprovados no último concurso, a problemática enfrentada ao longo dos anos pela gestão municipal no sentido de suprir médicos e demais profissionais de saúde de nível superior no Município de Mocajuba veio a agravar-se, considerando a escassez de profissionais médicos e outros como fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, etc... devido à alta demanda e baixa oferta por tais categoria profissional em todo território nacional, desencadeando dificuldades para fechamento da escala dos médicos e inícios dos novos serviços.

Considerando que esses serviços são obrigatórios e essenciais para a rede municipal de saúde, sendo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro, SN – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 11.939.601/0001-80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

este os estabelecimentos de saúde supracitado, alguns funcionam na modalidade de "porta aberta", ou seja, o atendimento de toda pessoa que necessite de assistência médica e de outros profissionais de forma ininterrupta, com funcionamento 24 horas todos os dias, bem como os atendimentos com as especialidades a fim de realizar o diagnóstico preciso do paciente e os estabelecimentos de atenção primária a saúde funcionam em regime de 40 horas semanais.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

É pertinente ressaltar que a interrupção de serviço hospitalares e de atendimento a crianças e adolescentes portadores de TEA, TDAH, etc. e não implantação dos novos serviços podem acarretar danos severos aos munícipes, bem como, o cumprimento da missão institucional e legal, de modo que possa ferir a Constituição da República Federativa do Brasil, no tocante as garantias fixadas das cláusulas pétreas, haja vistas que o direito a saúde está positivado em nossa carta magna.

Evidencia-se que todos esses serviços são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da administração pública municipal, bem como, assegurar o direito constitucional de cada indivíduo. Dessa forma é imperioso destacar que caso eles sejam descontinuados e/ou não implantados acarretarão danos irreversíveis ao interesse público.

Considerando a legislação e o exposto acima, o Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba pela contratação de todos os serviços de profissionais de saúde alencados mediante processo licitatório, a fim de garantir a saúde dos munícipes, bem como, resguardar as disposições da Constituição federal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será prestado diretamente pelo prestador de serviço CONTRATADO, observando estritamente a Lei 3.268/64, os Decretos nº 44.045/1958 e nº 6821/2009, o Código de Ética e Regulamentação do Processo Disciplinar, as Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93, a Portaria MS-SAS nº 134, de 04 de abril de 2011, e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das disposições

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro, SN – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 11.939.601/0001-80



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

seguintes.

O prestador de serviço contratado deverá:

- A. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria Secretaria, conforme detalhado no objeto;
- B. Oferecer atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- C. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atendimento, respeitando os fluxos locais, e manter a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico dos mesmos;
- D. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- E. Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;
- F. Atender os pacientes com dignidade, respeito, universalidade e igualdade, garantindo a qualidade na prestação de serviços;
- G. Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; e
- H. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

Da Vigência Contratual

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, abrangendo o período de até julho de 2026, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual e/ou Nota de empenho.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

É imperioso destacar que o município tem o dever legal de prover a saúde aos seus munícipes, e prestar um serviço de saúde com qualidade e dever legal, bem como, está no planejamento estratégico da gestão municipal, de modo que, o atendimento aos munícipes tenha um elevado grau de qualidade e possa atender de forma ininterrupta, por essas razões necessitamos de 03 (três) médicos clínicos para atendimento ambulatorial e internação e de 03 (três) médicos cirurgiões para a área cirúrgica do Hospital Municipal Maria do Carmo Gomes, que trabalharam em regime de plantões de 24 horas por 48 de folga, tendo sempre um médico clínico e um cirúrgico de plantão no hospital e implantando 02 (duas) equipes de EMAD/EMAP do Melhor em Casa que trabalharam em regime de 40 horas semanais e que necessitam de 07 (sete) profissionais de nível superior (01 médico, 01 enfermeiro, 01 assistente social, 01 fisioterapeuta, 01 Terapeuta ocupacional, 01 psicólogo e 01 farmacêutico) e 02 (dois) técnicos de enfermagem, (uma) base descentralizada da

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro, SN – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 11.939.601/0001-80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAMU 192 que trabalhará em regime de plantões de 24 horas e que necessita de 09 (nove) profissionais (01 enfermeiro, 04 técnicos de enfermagem e 04 condutores de ambulância), 02 (duas) equipes de eMulti (equipe multidisciplinar para apoio a atenção primária em saúde), que trabalhará em regime de 40 horas semanais e que necessitam de 08 (oito) profissionais (02 nutricionistas, 02 psicólogos, 01 fisioterapeuta, 01 terapeuta ocupacional, 01 assistente social e 01 fonoaudiólogo) 04 (quatro) equipes de Saúde da Família que trabalham em regime de 40 horas semanais e necessitam de 08 (oito) profissionais (04 médicos, 04 enfermeiros e 08 técnicos de enfermagem), 02 (duas) equipes de saúde bucal que trabalharam em regime de 40 horas e que necessitam de 04 profissionais (02 odontólogos e 02 auxiliares de saúde bucal), 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas que trabalhará em regime de 40 horas semanais e necessita de 03 odontólogos com especializações em periodontia, endodontia e PCD e 02 técnico em saúde bucal) e 01 (uma) sala de estabilização que funcionará em regime de 24 horas e em que necessita de 05 (cinco) profissionais (01 médico, 01 enfermeiro e 03 técnicos de enfermagem) e ampliando os serviços de médicos especializados aos quais hoje os munícipes são carentes e apresentam fila de espera de mais de seis meses com a contratação de 05 (cinco) médicos especialistas (01 neurologista que atenderá 1 vez por semana uma média de 18 pacientes, 01 cardiologista que atenderá 01 vez a cada 15 dias, uma média de 25 pacientes, 01 médico ultrassonografista que realizará em média 150 ultrassons por mês, 01 médico gastroenterologista que realizará em média 80 endoscopias e 20 colonoscopias por mês e 01 médico ginecologista que realizará uma consulta por semana atendendo em média 20 pacientes)

Como é de amplo conhecimento, a saúde pública é um dos pilares fundamentais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida de todos os cidadãos de nossa cidade. Nesse contexto, é imperativo que o Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba esteja reforçado com os recursos necessários para fornecer os serviços de saúde aos munícipes conforme estabelecido pelos princípios e diretrizes do SUS

Diante dessa premissa, proponho a contratação de serviços médicos, para que o Fundo Municipal de Saúde, tenha como principal objetivo de melhorar, de forma significativa os serviços de saúde prestados à nossa comunidade. Abaixo, destacamos pontos que justificam essa importante iniciativa. Segue uma estimativa da quantidade por item prevista na contratação:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro, SN – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 11.939.601/0001-80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLINICO GERAL PLANTÃO 24H Realizar atendimentos ambulatoriais na unidade de saúde. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: determinado pelo município. JORNADA DE TRABALHO: plantões de 24 horas podendo de segunda a domingo. . PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. OBS: serão contratados 3 plantonistas para dividir o mês.	365	24H	12 MESES	R\$ 3.615,50	R\$ 1.319.657,50
2	CIRURGIÃO GERAL 24H Realizar atendimento médico, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos e cirúrgicos. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: definido pelo município. JORNADA DE TRABALHO: plantões de 24 horas que podem ser de segunda a domingo. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses	365	24H	12 MESES	R\$ 3.950,00	R\$ 1.441.750,00
3	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/CLINICO Especificação :Profissional Médico responsável pelas atividades médicas no Estabelecimento de Saúde deverá cumprir carga horária de 120 horas mensais, divididas nos dias da semana, não podendo permanecer por menos de 4 horas ao longo do dia no estabelecimento	1140	UND	12 MESES	R\$ 145,00	R\$ 165.300,00
4	SERVIÇO MÉDICO DE AUDITORIA(AIH)	3000	UND	12 MESES	R\$ 135,00	R\$ 405.000,00
5	NEUROLOGISTA Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	480	CONS	12 MESES	R\$ 333,00	R\$ 159.840,00
6	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	120	CONS	12 MESES	R\$ 237,59	R\$ 28.510,80
7	FONOAUDIOLÓGO	1440	CONS	12 MESES	R\$ 178,00	R\$ 256.320,00
8	ENFERMEIRO Realizar atendimentos ambulatoriais na unidade de saúde. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: determinado pelo município. JORNADA DE TRABALHO: plantões de 12 horas podendo de segunda a domingo. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. OBS: serão contratados plantonistas para dividir o mês.	2500	PLANTÃO	12 MESES	R\$ 316,67	R\$ 791.666,67

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro, SN – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 11.939.601/0001-80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA. Realizar ultrassonografia específica de abdômen, abdômen superior vias urinárias, mamas, axilas, transvaginal, próstata, tireoide normal, parede abdominal, pélvica, obstétrica e emissão de laudos. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Determinado pelo município. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas, dividido em (02) vezes no mês. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses	2400	EXAMES	12 MESES	R\$ 155,00	R\$ 372.000,00
10	EXAME DE ENDOSCOPIA. Realizar exame de imagem do trato gastrointestinal alto. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Determinado pelo município. 16 horas dividido em (02) vezes no mês. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	600	EXAMES	12 MESES	R\$ 322,00	R\$ 193.200,00
11	EXAME DE COLONOSCOPIA. Realizar exame. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Determinado pelo município. 16 horas dividido em (02) vezes no mês. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	50	EXAMES	12 MESES	R\$ 671,33	R\$ 33.566,50
						R\$ 5.166.811,47

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade do presente estudo, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar soluções para a contratação pretendida, levando em consideração critérios de vantagens para a Administração em termos de conveniência, economia e eficiência.

A Solução 1 envolve o processo de contratação de um servidor público para integrar o quadro de servidores da área de saúde. No entanto, essa solução enfrenta um obstáculo em termos de tempo, uma vez que seria necessário realizar um processo seletivo.

A Solução 2 consiste na contratação de uma empresa especializada que forneceria a demanda de consultas médicas do tipo clínica geral e especialistas. Essa possível solução se mostra a mais viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido a todo o trâmite legal do processo licitatório.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

Para fins orçamentários e análise de vantajosidade da solução foi realizado o levantamento de custos nos termos da Lei 14.133/2021, e Instrução Normativa (IN) nº 65/2021, que norteará toda a contratação quanto ao seu valor estimado. A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi a utilização do menor valor na cotação de preços, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro, SN – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 11.939.601/0001-80



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de prestação de serviços para Consulta Médica. Plantonista Clínico Geral, plantonista Cirurgião Geral e especialistas é necessária, levando em consideração que se trata de uma demanda, uma vez que esse serviço não pode deixar de ser oferecido à nossa população. A prestação desse serviço irá atender à demanda da atenção primária das Unidades Básicas de Saúde, com o intuito de reduzir a demanda do Hospital Municipal e postos de saúde. Os atendimentos serão realizados nas próprias UBS, o que facilitará o acesso e deslocamento dos pacientes, além de possibilitar um melhor acompanhamento do paciente.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Quanto ao parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Portanto, o parcelamento do objeto é viável, levando em consideração as especificidades do objeto em questão.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados com essa contratação vão garantir um fluxo adequado no atendimento dos serviços, proporcionando resolutamente as demandas médicas aos usuários do SUS, o objetivo principal é assegurar o pleno funcionamento do serviço na unidade de saúde, sem prejuízo, principalmente em relação a qualidade na prestação de serviços aos usuários da rede municipal de saúde.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro, SN – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 11.939.601/0001-80



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não há impactos ambientais previstos

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Definidos e especificados os itens e com base nas informações apresentada ao longo do estudo técnico preliminar, recomenda-se a contratação disponibilizando as soluções disponíveis no mercado. Avalia-se que a contratação atenderá de forma satisfatória, portanto, é viável.

Mocajuba, 23 de maio de 2025.

Daniel Barbosa Mendes
Responsável pela Demanda

De acordo:

Ricardo da Ponte Veloso
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro, SN – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 11.939.601/0001-80